LEI Nº 2445/2004

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

Artigo 1º *- Fica aberto Crédito Adicional Especial à Dotação do Orçamento vigente, para atender despesas com a transferência de valores ao Hospital credenciado do SUS no Município de Manhuaçu a título de contribuição do PRO-HOSP Microrregional.*

Dotação Orçamentária: 2.07.2 – 10.302.0157.2078 – Manutenção Programa PRO-HOSP
Elemento da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições – PRO-HOSP-Microrregional.
Ficha: 402----------R$319.858,41

Artigo 2º *- Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial será utilizada a previsão de excesso de arrecadação do Fundo Municipal de Saúde de Manhuaçu no exercício de 2004.*

Artigo 3º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 4º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Manhuaçu (MG), 23 de dezembro de 2004.

Mário Assad
Prefeito Municipal